

**ANEXO I - TERMO DE ABERTURA DO PROCESSO****1. INFORMAÇÕES GERAIS**

<b>Processo de Contratação nº:</b> 009/2026	<b>Modalidade:</b> Pregão
<b>Forma de seleção:</b> Presencial	<b>Critério de julgamento:</b> Menor valor
<b>Data de publicação:</b> 26/05/2026	<b>Data/horário da sessão:</b> 09/06/2026 às 9h
<b>Apresentação de proposta em:</b> 09/06/2026 às 9h	
<b>Local:</b> Parque Vila Germânica - Rua Alberto Stein, nº 199, Sala de Contratações.	
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de grades de proteção e estruturas elevadas para cadeirantes, compreendendo transporte, montagem, instalação, manutenção, assistência técnica e desmontagem das estruturas, destinadas aos desfiles oficiais e áreas de bilheterias da 41ª Oktoberfest Blumenau 2026 e 42ª Oktoberfest Blumenau 2027.	
<b>Prazo para solicitar esclarecimentos:</b> Impreterivelmente, até as 23h59 do segundo dia útil anterior à data da abertura das propostas. Em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Termo de Referência, visando à sua melhoria. <b>Contato:</b> <a href="mailto:compras@blumenaueventos.com.br">compras@blumenaueventos.com.br</a>	
<b>Prazo para impugnações:</b> Impreterivelmente, até as 23h59 do segundo dia útil anterior à data da abertura das propostas, devendo ser enviada em papel timbrado da concorrente e assinada pelo representante legal, cabendo ao setor jurídico divulgar a decisão sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados de sua interposição. <b>Contato:</b> <a href="mailto:compras@blumenaueventos.com.br">compras@blumenaueventos.com.br</a>	

## 2. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

**2.1.** Os interessados em participar do processo de contratação presencial deverão apresentar 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados e identificados externamente, contendo as seguintes informações:

**2.2.1. Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação:** deverá conter toda a documentação exigida para fins de habilitação do concorrente, conforme estabelecido neste instrumento;

- Razão Social da Empresa: \_\_\_\_\_
- CNPJ: \_\_\_\_\_
- Processo de Contratação nº: \_\_\_\_\_
- Objeto: \_\_\_\_\_
- Telefone/E-mail: \_\_\_\_\_

**2.2.2. Envelope nº 02 – Proposta de Preços:** deverá conter a proposta comercial, elaborada de acordo com as condições e exigências previstas neste processo de contratação.

- Razão Social da Empresa: \_\_\_\_\_
- CNPJ: \_\_\_\_\_
- Processo de Contratação nº: \_\_\_\_\_
- Objeto: \_\_\_\_\_
- Telefone/E-mail: \_\_\_\_\_

## 3. DECLARAÇÕES DAS CONTRATAÇÕES

**3.1.** Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações por escrito.

**3.1.1.** Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Termo de Referência e seus anexos;

**3.1.2.** Dou consentimento à disponibilização dos dados da empresa e dados pessoais dos sócios, necessários à realização do processo de contratação e formalização do instrumento contratual, nos termos da Lei Complementar Municipal 1.622/2025 sob a forma de Serviço Social Autônomo;

**3.3.** Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar a Blumenau Eventos;

**3.4.** Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

**3.5.** A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante do certame conhece meu preço;

**3.6.** A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

**3.7.** Não fui condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.8.** Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;

**3.9.** Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de sanções administrativa e jurídicas, conforme a legislação vigente.

#### **4. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME**

**4.1.** Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto, sendo considerados compatíveis os ramos similares e que guardem proximidade com o objeto que está sendo contratado, sem o afastamento de empresas por falta de detalhamento do objetivo social;

**4.2.** Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

**4.3.** Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

**4.4.** Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste termo, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

## **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1. Para a habilitação no respectivo processo de compras será exigido dos participantes, as seguintes documentações:**

### I- Habilitação jurídica:

- a)** Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- c)** Documento de compromisso de constituição de consórcio, em caso de participação de duas ou mais empresas em caráter consorciado;
- d)** Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no presente;

**5.1.1.** Na hipótese de o interessado apresentar Certidão Negativa de Débitos (CND) vencida, positiva ou com efeito de negativa, ou ainda com apontamento de pendências junto aos órgãos competentes, a Blumenau Eventos poderá, a seu exclusivo critério e desde que não configurada má-fé, conceder prazo para a regularização da documentação fiscal.

### II – Regularidade fiscal:

- a)** Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do interessado, na forma da lei;
- b)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (FGTS), na forma da lei.

## 5.2. Qualificação Econômico-Financeira

**5.2.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da empresa;

**5.2.2.** A situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices (apresentar os índices calculados):

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$GE = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:

LG = Liquidez Geral

LC = Liquidez Corrente

GE = Grau de Endividamento

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

PL = Patrimônio Líquido

AT = Ativo Total

c) Somente serão habilitadas as licitantes que obtiverem:

Liquidez Geral, igual ou maior a 1,00 (um vírgula zero);

Liquidez Corrente, igual ou maior a 1,00 (um vírgula zero);

Grau de Endividamento, igual ou menor a 1,00 (um vírgula zero).

d) As empresas concorrentes deverão apresentar os índices calculados, com assinatura do respectivo profissional contábil responsável;

e) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

**5.2.3.** A qualificação econômico-financeira será analisada por responsáveis designados pela Blumenau Eventos, os quais emitirão parecer técnico acerca da documentação

apresentada, podendo, a qualquer tempo, realizar diligências para esclarecimento, complementação ou verificação das informações e documentos apresentados pelos proponentes.

### **5.3. Qualificação Técnica**

**5.3.1.** A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica que comprove a experiência anterior do licitante na execução de atividades similares ao objeto do certame. O atestado poderá ser emitido por órgão ou empresa de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços compatíveis com as características, quantidade e prazos ao objeto desta contratação, atestando o cumprimento dos prazos de execução e qualidade do serviço por parte da empresa.

**5.3.2.** A qualificação técnica será analisada por responsáveis designados pela Blumenau Eventos, os quais emitirão parecer técnico acerca da documentação apresentada, podendo, a qualquer tempo, realizar diligências para esclarecimento, complementação ou verificação das informações e documentos apresentados pelos proponentes.

## **6. DAS PROPOSTAS**

**6.1.** A concorrente deverá apresentar proposta com preços unitários e totais conforme modelo apresentado nos anexos (ANEXO III);

**6.2.** A concorrente melhor colocada, após a etapa de lances, será convocada a reapresentar sua proposta com preços unitários e totais atualizados;

**6.3.** As propostas deverão ser apresentadas com timbre da empresa concorrente, identificação e assinatura do profissional responsável pelo orçamento;

**6.4.** As propostas de preço serão analisadas por responsáveis da Blumenau Eventos, da qual caberá emissão do referido parecer. Caso haja necessidade de adequações sugeridas no parecer, as mesmas poderão ser reapresentadas.

## **7. JULGAMENTO**

**7.1.** O julgamento será realizado em sessão presencial, na modalidade pregão, observando-se o seguinte procedimento:

**7.1.1.** Abertura da sessão com análise de eventuais questionamentos apresentados pelos interessados, sendo facultado à BLUMENAU EVENTOS suspender a sessão para esclarecimentos e/ou realização de diligências, quando necessário;

**7.1.2.** Recebimento, análise e julgamento dos documentos de habilitação dos interessados, conforme exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

**7.1.3.** Concluída a análise dos documentos de habilitação, será assegurado aos concorrentes presentes o direito de manifestação imediata quanto às decisões relativas à habilitação ou inabilitação dos participantes, podendo requerer o registro em ata;

**7.1.4.** Após a habilitação dos interessados, terá início a fase de lances verbais, a partir das propostas classificadas, observando-se o critério de menor preço;

**7.1.5.** A fase de lances verbais observará as seguintes regras:

a) acontecerá uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;

b) havendo novos lances, haverá uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta mais vantajosa;

c) somente serão admitidos lances inferiores ao último lance registrado;

d) o interessado que não apresentar lance em determinada rodada poderá participar das rodadas subsequentes, enquanto a disputa estiver em curso;

e) não havendo lances verbais, será considerada vencedora a proposta escrita de menor valor apresentada, desde que atendidas às condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**7.1.6.** Será declarado vencedor o interessado que, devidamente habilitado, tiver apresentado o menor lance, em conformidade com o critério de julgamento adotado;

**7.1.7.** Em caso de inabilitação ou descumprimento de exigências previstas neste instrumento, no Regulamento de Compras e/ou no contrato, poderá ser convocado o interessado classificado na sequência, observada a ordem dos lances apresentados;

**7.1.8.** Todas as ocorrências verificadas durante a sessão pública, incluindo manifestações dos concorrentes, decisões da comissão, resultados das fases de habilitação e julgamento, lances apresentados e demais atos praticados, serão registradas em ata circunstanciada, a qual será assinada pelos presentes ao término da sessão;

**7.1.9.** Das decisões relativas à habilitação e ao julgamento caberá recurso fundamentado no prazo de até 02 (dois) dias, a ser apreciado pela BLUMENAU EVENTOS no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sem efeito suspensivo;

**7.1.10.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos, o processo de contratação será encaminhado para homologação;

**7.1.11.** Homologada a contratação, o concorrente vencedor será convocado para a assinatura do instrumento contratual;

a) O prazo para atender à convocação será de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua cientificação, e poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado pelo concorrente vencedor durante o seu transcurso e mediante justificativa aceita pela Blumenau Eventos.

b) Caso o concorrente, ainda dentro da validade da proposta, não atenda à convocação para a assinatura do instrumento contratual, será instaurado procedimento administrativo punitivo para apuração da conduta e eventual aplicação de sanções;

**7.1.12.** A Comissão de Contratação da Blumenau Eventos, designada por meio da Portaria nº 004/2026, será responsável pela análise e julgamento das propostas e dos documentos de habilitação apresentados no certame, bem como pela adoção das decisões cabíveis, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 1.622/2025.

## **8. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** Valor máximo da contratação para as edições da Oktoberfest Blumenau 2026 e Oktoberfest Blumenau 2027: R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 009/2026**

A **BLUMENAU EVENTOS – SERVIÇO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS DE BLUMENAU**, instituída pela Lei Complementar Municipal 1.622/2025 sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ nº 62.822.965/0001-17, com sede na Rua Alberto Stein, nº 199, bairro Velha, na cidade de Blumenau/SC, CEP 89036-200, realizará contratação, mediante PREGÃO, na forma PRESENCIAL, com escolha pelo MENOR PREÇO, sendo observado o Regulamento de Compras e demais exigências contidas neste instrumento.

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de grades de proteção e estruturas elevadas para cadeirantes, compreendendo transporte, montagem, instalação, manutenção, assistência técnica e desmontagem das estruturas, destinadas aos desfiles oficiais e áreas de bilheterias da 41ª Oktoberfest Blumenau 2026 e 42ª Oktoberfest Blumenau 2027.

**2. MODALIDADE E CRITÉRIO DE SELEÇÃO**

A presente contratação será processada na modalidade Pregão, em sessão presencial, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, em conformidade com o Regulamento de Compras da Blumenau Eventos, notadamente o disposto no art. 8º, inciso III.

**3. PRAZOS, LOCAIS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**3.1.** A presente contratação destina-se ao atendimento das demandas relativas à 41ª e 42ª edições da Oktoberfest Blumenau 2026 e Oktoberfest Blumenau 2027, respectivamente, podendo, mediante conveniência e interesse da Administração, assim como concordância expressa da contratada, ser prorrogada e/ou estendida para contemplar a 43ª Oktoberfest Blumenau 2028, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis, bem como a formalização do respectivo termo aditivo, quando cabível.

**3.1.1. Data do evento e início da execução do objeto:**

41ª OKTOBERFEST BLUMENAU 2026: de 07/10/2026 a 25/10/2026.

42ª OKTOBERFEST BLUMENAU 2027: data a definir;

**3.1.2. Local de instalação das grades de proteção:** As grades de proteção deverão ser instaladas nas bilheterias do evento, nas imediações do Parque Vila Germânica e ao longo da Rua XV de Novembro, no Município de Blumenau, conforme definição operacional da Blumenau Eventos. A planta contendo a localização definitiva e

detalhada dos pontos de instalação será disponibilizada posteriormente pela contratante, em prazo hábil para execução dos serviços, podendo haver ajustes conforme necessidades operacionais, logísticas e de segurança do evento.

**3.1.3. Local de instalação das estruturas elevadas:** As estruturas elevadas deverão ser instaladas ao longo da Rua XV de Novembro, no Município de Blumenau, conforme definição operacional da Blumenau Eventos. A planta contendo a localização definitiva e detalhada dos pontos de instalação será disponibilizada posteriormente pela contratante, em prazo hábil para execução dos serviços, podendo haver ajustes conforme necessidades operacionais, logísticas e de segurança do evento.

**3.1.4. Início da montagem e datas dos desfiles:** A montagem das grades de proteção e estruturas elevadas para os Desfiles da Oktoberfest deverá ser realizada na parte da manhã do dia de cada desfile, podendo o cronograma detalhado ser ajustado em comum acordo com a contratante.

a) Datas dos desfiles oficiais da 41ª Oktoberfest 2026:

- 07 de outubro de 2026;
- 10 de outubro de 2026;
- 14 de outubro de 2026;
- 17 de outubro de 2026;
- 21 de outubro de 2026;
- 24 de outubro de 2026;
- excepcionalmente, também no dia 12 de outubro de 2026

b) Datas dos desfiles oficiais da 42ª Oktoberfest 2027: Datas a definir.

**3.1.5. Desmontagem:** A desmontagem das grades de proteção e estruturas elevadas deverá ter início imediatamente ao término de cada desfile, sendo de responsabilidade da contratada sua conclusão no prazo máximo de 3 (três) horas, incluindo a retirada de todos os equipamentos e a liberação da área em condições para limpeza final.

**3.1.6. Excepcionalmente,** o prazo de entrega/execução poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado, nas hipóteses de alterações unilaterais determinadas pelo CONTRATANTE ou da ocorrência de eventos supervenientes, imprevisíveis e alheios à vontade das partes, que comprovadamente impactem o cumprimento do objeto contratual, mediante solicitação formal e fundamentada da CONTRATADA, a ser encaminhada ao fiscal do contrato antes do término do prazo originalmente estabelecido, sujeita à análise e concordância da CONTRATANTE.

### **3.2. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência será até o dia 31 de dezembro de 2028, cobrindo os eventos de 2026, 2027 e 2028 (caso haja interesse entre as partes), assim como garantindo o prazo necessário para prestação de contas em caso de utilização de pagamento por verba incentivada para o presente objeto contratado.

### **4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a locação, montagem, instalação, manutenção e desmontagem de grades de proteção e estruturas elevadas destinadas ao atendimento dos desfiles da Oktoberfest Blumenau, evento de grande porte que integra a programação oficial da festividade e reúne expressivo público local e turístico ao longo da Rua XV de Novembro.

A utilização de grades de proteção mostra-se indispensável para garantir a organização, segurança e controle do fluxo de público durante a realização dos desfiles, proporcionando o adequado isolamento das áreas de circulação das atrações, prevenindo invasões de pista, acidentes e situações que possam comprometer a integridade física dos participantes, espectadores, trabalhadores e demais envolvidos no evento.

Além da função de contenção e direcionamento do público, as estruturas contribuem para a organização logística do evento, delimitação de acessos, proteção patrimonial e atendimento das exigências dos órgãos de fiscalização e segurança pública.

A contratação contempla ainda estruturas elevadas destinadas às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, especialmente cadeirantes, assegurando condições adequadas de acessibilidade, inclusão, conforto e visibilidade dos desfiles, em conformidade com os princípios da acessibilidade universal e com a legislação aplicável.

Considerando o porte da Oktoberfest Blumenau, a elevada concentração de pessoas durante os desfiles e a necessidade de atendimento às normas de segurança, acessibilidade e organização de eventos públicos, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada, dotada de capacidade técnica, operacional e responsabilidade técnica para execução dos serviços, garantindo a adequada instalação, estabilidade e manutenção das estruturas durante todo o período do evento.

Ressalta-se, ainda, que a contratação visa assegurar eficiência operacional, segurança dos usuários e pleno atendimento às necessidades da organização dos desfiles,

contribuindo diretamente para a qualidade, ordenamento e sucesso da realização do evento.

## **5. JUSTIFICATIVA DO VALOR DE REFERÊNCIA**

A definição do valor de referência para a presente contratação foi realizada considerando a disponibilidade orçamentária previamente estabelecida para o atendimento da demanda, em conformidade com o planejamento financeiro da Blumenau Eventos.

Neste caso, o valor máximo admitido para a presente contratação foi fixado em:

- Grades de proteção: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) por edição, totalizando o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para as duas contratações.
- Estruturas elevadas: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por edição, totalizando o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para as duas contratações.

Os valores acima mencionados, foram adotados como parâmetro, com base nos preços contratados e efetivamente executados durante a 40ª edição da Oktoberfest Blumenau, realizada no ano de 2025, cuja contratação foi promovida pela Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB.

A utilização do valor anteriormente contratado como referência justifica-se em razão da similaridade do objeto, das condições de execução, da quantidade estimada de equipamentos, da logística operacional exigida, a manutenção e as características do evento, especialmente quanto ao fluxo de público, locais de instalação e período de atendimento.

Além disso, considerando que a contratação envolve serviços contínuos durante todo o período de realização da Oktoberfest, incluindo instalação, manutenção, limpeza, sucção de resíduos, reposição de insumos e desmobilização dos equipamentos, verifica-se que o valor praticado na edição anterior mostra-se compatível com a realidade de mercado e adequado às necessidades da Administração.

Ressalta-se, ainda, que a adoção do valor executado na 40ª edição da Oktoberfest atende aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência administrativa, servindo como referência histórica idônea para definição do limite máximo da contratação, sem prejuízo da obtenção da proposta mais vantajosa no presente certame.

Importante destacar que a Blumenau Eventos adotará, durante o procedimento contratual, mecanismos que assegurem a obtenção da proposta mais vantajosa,

podendo o valor final contratado ser inferior ao ora estimado, em decorrência da competitividade do processo de contratação.

Por fim, declara-se que o valor de referência estabelecido é suficiente para a execução do objeto, sem prejuízo da qualidade e do atendimento às necessidades da Blumenau Eventos e do evento Oktoberfest Blumenau.

## **6. FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento para as 02 (duas) edições da festa será efetuado da seguinte maneira:

**6.1.1.** Para a 41ª Oktoberfest (2026) conforme a planilha de preço unitário, o pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 dias após o encerramento do evento mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente quitada e aprovada pelo responsável pela fiscalização dos serviços;

**6.1.2.** Para a 42ª Oktoberfest (2027) o pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 dias após o encerramento do evento mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente quitada e aprovada pelo responsável pela fiscalização dos serviços;

**6.2.** Os pagamentos estarão condicionados à efetiva execução dos serviços correspondentes a cada etapa, à apresentação da respectiva nota fiscal/fatura e ao atesto do fiscal do contrato, bem como ao cumprimento integral das obrigações contratuais por parte da contratada;

**6.3.** O pagamento antecipado poderá ser admitido, de forma excepcional e devidamente justificada, tanto nos processos com disputa entre interessados quanto nas contratações diretas, desde que comprovada à vantagem econômica e a prática mercadológica, nas hipóteses em que:

a) Constitua condição indispensável para a obtenção do bem ou para a adequada execução do serviço;

b) Resulte em comprovada e significativa economia de recursos para a BLUMENAU EVENTOS.

**6.4.** Os preços são fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato;

**6.5. Em caso** de pagamento por verbas incentivadas, o mesmo será realizado apenas após a liberação dos recursos do projeto (aprovação do CNIC) e publicação no DOU – Diário Oficial da União.

## **7. DESCRIÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADES**

### **7.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GRADES DE PROTEÇÃO**

Para os desfiles da Oktoberfest Blumenau, normalmente utiliza-se a especificação de gradil metálico para contenção de público em padrão de eventos. Não existe uma “medida oficial” única prevista em lei, porém há padrões amplamente adotados no mercado e aceitos tecnicamente para eventos de grande porte.

As grades de proteção deverão ser metálicas, moduladas, resistentes e apropriadas para contenção e direcionamento de público em eventos de grande porte, atendendo às seguintes características mínimas:

- a) Estrutura confeccionada em aço galvanizado ou metalon com tratamento anticorrosivo;
- b) Cada módulo deverá possuir, no mínimo:
  - comprimento de 2,00 metros;
  - altura mínima de 1,20 metros;
  - pés de sustentação reforçados e estáveis;
- c) Tubulação com espessura compatível para garantir resistência estrutural e estabilidade durante a utilização;
- d) Sistema de encaixe ou travamento entre módulos, garantindo continuidade e segurança da barreira de proteção;
- e) As grades deverão apresentar perfeito estado de conservação, sem pontos cortantes, ferrugem, avarias, deformações ou partes soltas;
- f) Os pés de apoio deverão permitir adequada estabilidade sobre pavimento asfáltico ou calçamento, sem comprometer a circulação de pedestres;
- g) As estruturas deverão suportar pressão moderada de público sem apresentar risco de tombamento ou colapso;
- h) Todas as estruturas deverão estar devidamente instaladas, alinhadas e fixadas conforme orientação da fiscalização do evento e normas de segurança aplicáveis.

i) A contratada será responsável pelo transporte, montagem, instalação, manutenção, reposicionamento quando solicitado e desmontagem integral das grades ao término de cada desfile.

#### **7.1.1. Quantidade locada por edição da Oktoberfet :**

- a) Rua XV de Novembro: 3.500 metros lineares por desfile;
- b) Bilheterias Galeão: 240 metros lineares

#### **7.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTRUTURAS ELEVADAS**

As estruturas elevadas para cadeirantes deverão ser executadas em sistema modular metálico, com elevada resistência estrutural, estabilidade e segurança, observando integralmente as normas técnicas aplicáveis, especialmente as relacionadas à acessibilidade, segurança em eventos temporários e prevenção contra acidentes.

As plataformas destinadas ao público cadeirante deverão:

- a) Possuir piso nivelado, antiderrapante e em perfeitas condições de uso, com no mínimo de : 2 baias de 4,40m X 6,60m, além de 2 baias de 1,20m X 6,60m, com guarda corpo;
- b) Contar com estrutura elevada que possibilite adequada visibilidade dos desfiles;
- c) Possuir guarda-corpo, corrimãos e elementos de proteção lateral em conformidade com as normas de segurança;
- d) Dispor de acesso por meio de rampa adequada, observando os critérios de acessibilidade previstos na ABNT NBR 9050;
- e) Apresentar capacidade de carga compatível com a utilização prevista, incluindo usuários, acompanhantes e equipamentos de apoio;
- f) Possuir perfeita estabilidade e fixação, devendo a contratada responsabilizar-se integralmente pela segurança estrutural durante todo o período do evento;
- g) Estar livres de irregularidades, partes cortantes, saliências ou quaisquer elementos que possam oferecer riscos aos usuários;
- h) Possuir espaço reservado para cadeirantes e acompanhantes, conforme orientação da organização do evento e legislação aplicável.

**7.2.1. Quantidade locada por edição da Oktoberfet:**

a) 06 estruturas elevadas por desfile.

**Observação:** As descrições técnicas das grades de proteção e estruturas elevadas constantes neste termo possuem caráter orientativo e exemplificativo, admitindo-se variações decorrentes das características próprias de fabricação, padronização industrial, modelo ou tecnologia empregada por cada fabricante, desde que os equipamentos apresentados atendam integralmente às especificações mínimas de desempenho, segurança, acessibilidade e funcionalidade exigidas pela contratante.

**7.3. ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**7.3.1.** A contratada deverá prestar assistência técnica integral durante todo o período de montagem, durante a realização dos desfiles e desmontagem das estruturas, contemplando:

a) Disponibilização de equipe técnica qualificada e em quantidade suficiente para acompanhamento, manutenção, reposicionamento e eventuais correções das grades de proteção e estruturas instaladas;

b) Atendimento imediato às solicitações da fiscalização do evento, especialmente em casos de:

- desalinhamento;
- instabilidade;
- avarias;
- necessidade de reforço;
- substituição de peças ou módulos danificados;
- reposicionamento operacional das estruturas.

c) Permanência de equipe de prontidão durante a realização dos desfiles, apta a executar intervenções corretivas emergenciais sem interrupção das atividades do evento;

d) Substituição imediata de quaisquer grades, módulos, peças ou componentes que apresentem defeitos, avarias, instabilidade, corrosão, deformações ou condições inadequadas de uso;

e) Acompanhamento técnico por profissional habilitado, quando exigido pela fiscalização ou pelas características da estrutura instalada;

- f) Disponibilização de ferramentas, equipamentos, veículos e materiais necessários à execução dos serviços de manutenção e correção;
- g) Atendimento integral às normas de segurança do trabalho, incluindo fornecimento e utilização de EPIs e EPCs pela equipe técnica;
- h) Responsabilidade integral pela estabilidade, segurança e perfeito funcionamento das estruturas durante todo o período de utilização.
- i) A assistência técnica deverá ocorrer sem ônus adicional à contratante.
- j) Os atendimentos corretivos deverão ser iniciados em até 30 (trinta) minutos após solicitação da fiscalização do evento.

A contratada deverá disponibilizar assistência técnica e operacional durante todo o período de instalação, utilização e desmobilização, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos e o adequado atendimento às demandas do evento.

### **7.3. INSTALAÇÃO E RETIRADA DAS GRADES DE PROTEÇÃO E ESTRUTURAS ELEVADAS**

**7.3.1.** A contratada será integralmente responsável pela entrega, transporte, instalação, distribuição, fixação, manutenção e retiradas, observando os prazos, locais e orientações definidos pela Blumenau Eventos.

**7.3.2.** A instalação dos equipamentos deverá ocorrer em prazo previamente estabelecido pela contratante, de forma a garantir que todos os equipamentos estejam em perfeitas condições de uso antes do início das atividades da Oktoberfest Blumenau 2026 e da Oktoberfest Blumenau 2027, mais precisamente dos desfiles.

**7.3.3.** Os equipamentos deverão ser instalados nos locais indicados pela contratante, incluindo áreas externas próximas ao Parque Vila Germânica e ao longo da Rua XV de Novembro, podendo haver remanejamentos conforme necessidade operacional do evento.

**7.3.4.** A retirada e desmobilização dos equipamentos deverão ser realizadas pela contratada imediatamente após o encerramento de cada desfile ou conforme cronograma definido pela contratante, incluindo a completa remoção dos equipamentos, resíduos, estruturas auxiliares e demais materiais utilizados na execução do objeto.

**7.3.5.** Após a retirada dos equipamentos, a contratada deverá deixar os locais em adequadas condições de limpeza, conservação e uso, responsabilizando-se por

quaisquer danos eventualmente causados durante a instalação, permanência ou remoção dos equipamentos.

## 8. MATRIZ DE RISCO

### 8.1. Principais riscos identificados:

A presente matriz de riscos tem por objetivo identificar os principais eventos supervenientes capazes de impactar a execução contratual, estabelecendo a distribuição objetiva de responsabilidades entre as partes.

RISCO	POSSÍVEL CAUSA	IMPACTO	PROBABILIDADE	RESPONSÁVEL	MEDIDAS MITIGADORAS
Atraso na entrega, montagem ou instalação das grades e estruturas elevadas	Problemas logísticos, insuficiência de equipe ou falha operacional da contratada	Comprometimento da organização e segurança dos desfiles	Média	Contratada	Planejamento prévio, cronograma detalhado, equipe de contingência e aplicação de penalidades contratuais
Instabilidade ou falha estrutural das grades de proteção	Instalação inadequada, materiais danificados ou ausência de manutenção	Risco à integridade física do público e interrupção do evento	Baixa	Contratada	Exigência de responsável técnico, ART/RRT, inspeções preventivas e substituição imediata de

					peças avariadas
Instabilidade ou falha das estruturas elevadas para cadeirantes	Sobrecarga, montagem inadequada ou deficiência estrutural	Acidentes com usuários e responsabilização civil	Baixa	Contratada	Dimensionamento adequado, acompanhamento técnico, cumprimento das normas de acessibilidade e segurança
Danos às estruturas durante o evento	Pressão excessiva do público, vandalismo ou colisões	Necessidade de manutenção emergencial e risco operacional	Média	Contratada	Equipe de prontidão, manutenção corretiva imediata e reforço estrutural quando necessário
Não atendimento às normas de segurança do trabalho	Ausência de EPIs, treinamento inadequado ou descumprimento de normas regulamentadoras	Acidentes de trabalho e penalidades administrativas	Baixa	Contratada	Fiscalização contínua, exigência de EPIs/EPCs e capacitação da equipe
Não conformidade com normas de	Instalação inadequada	Restrição de acesso às	Baixa	Contratada	Observância da ABNT NBR

acessibilidade	das plataformas ou rampas	peças com deficiência			9050 e acompanhamento da fiscalização
Necessidade de reposicionamento emergencial das grades	Alterações operacionais ou exigências de segurança pública	Atrasos e impacto na operação do desfile	Média	Compartilhado	Equipe técnica disponível durante todo o evento e alinhamento operacional com a organização
Condições climáticas adversas	Chuvas intensas, ventos fortes ou tempestades	Comprometimento da estabilidade e segurança das estruturas	Média	Compartilhado	Reforço das estruturas, monitoramento climático e atuação preventiva da equipe técnica
Danos ao patrimônio público ou privado durante montagem/desmontagem	Operação inadequada de equipamentos ou falha da equipe	Custos adicionais e responsabilização civil	Baixa	Contratada	Treinamento operacional, acompanhamento técnico e utilização de equipamentos adequados
Descumprimento dos prazos de desmontagem e retirada	Insuficiência operacional da contratada	Prejuízo à liberação das vias públicas e logística do evento	Média	Contratada	Definição de cronograma, fiscalização contratual e aplicação de sanções previstas em contrato

Os riscos aqui previstos não afastam a responsabilidade das partes por situações decorrentes de dolo, culpa, descumprimento contratual ou inobservância das normas legais e regulamentares aplicáveis.

## **9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**

**9.1.** Para fins de comprovação de qualificação técnico-operacional, a empresa VENCEDORA deverá apresentar até o dia 15/09/2026 a documentação a seguir:

**9.1.1.** Comprovar possuir vínculo empregatício ou contratual com Engenheiro Civil ou profissional legalmente habilitado e registrado no CREA/SC, detentor de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando que o profissional tenha executado serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, compreendendo montagem, instalação, manutenção e desmontagem de grades de proteção, gradis metálicos, estruturas de contenção de público ou estruturas temporárias para eventos;

**9.1.2.** A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, responsável técnico legalmente habilitado, devidamente registrado no CREA/CAU, competindo-lhe a emissão da respectiva ART/RRT, bem como o acompanhamento técnico dos serviços de montagem, instalação, manutenção e desmontagem das estruturas.

## **10. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** A Contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

**10.2.** A existência e atuação da fiscalização da Contratante não eximem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da Contratada no que concerne ao objeto deste contrato;

**10.3.** A atuação da fiscalização pela Contratante não exige a Contratada de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame dos serviços prestados, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à fiscalização todas as

divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham a impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento;

**10.4.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Contratante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**10.5.** A Contratante poderá solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado, contratado ou preposto da Contratada, que venha a perturbar ou impedir a fiscalização, ou ainda que se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas ficando isento da responsabilidade se disso originar se qualquer tipo de ação judicial;

**10.6.** A fiscalização dos serviços ficará sob a responsabilidade da representante designada pela Blumenau Eventos, Sra. Adenir Maria Barbieri.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** São obrigações da CONTRATADA:

a) Manter, durante o contrato, todas as exigências contidas no presente termo bem como no contrato;

b) Manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo;

c) Corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 2 (duas) horas e em conformidade com o previsto em lei;

d) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho;

e) Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados à União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de execução dos serviços;

f) Disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela BLUMENAU EVENTOS, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;

- g) Executar diretamente o contrato, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- h) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto no contrato;
- i) Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente ao adimplemento dos serviços em questão;
- j) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigida;
- l) A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados;
- m) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas do contrato, inclusive encargos trabalhistas, fretes, multas, tributos, danos causados a terceiros e demais despesas eventuais;
- n) Fornecer os EPI'S e uniformes aos funcionários e fiscalizar diariamente à utilização dos mesmos, sob risco de aplicação de penalidade;
- o) Todas as despesas com alimentação dos funcionários, transporte e operacionalização dos serviços correrão por conta da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS;
- p) A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá fornecer todas as ferramentas necessárias para o bom atendimento dos serviços a serem executados;
- q) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais, morais e/ou materiais causados por empregados, inclusive por acidentes causados contra terceiros, devendo contratar seguro contra tais eventos;
- r) Após a realização do serviço de montagem e/ou desmontagem, instalação e/ou fixação das grades de isolamento, o local deverá ser devidamente limpo;
- s) A Contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na prestação dos serviços, substituindo os produtos quando necessário;
- t) É de responsabilidade da empresa, quando necessário, a segurança para guarda dos equipamentos e materiais;

- u) Os equipamentos a serem fornecidos não precisam ser novos, porém, devem estar em bom estado de conservação, inclusive dos acabamentos/pinturas. Não serão aceitos materiais em mau estado de conservação, danificados ou com adaptações (“gambiarra”);
- v) Em caso de qualquer dano causado nos pisos ou no local de montagem, a empresa responsável deverá repará-lo mantendo as condições prévias do local, e a liberação do pagamento ocorrerá somente após vistoria;
- x) Executar a montagem dos equipamentos em tempo compatível com o cronograma do evento, devendo a desmontagem ser realizada imediatamente após o seu término; Cumprir todas as normas relativas à higiene e segurança do trabalho;
- z) Manter, obrigatoriamente, preposto aceito pela BLUMENAU EVENTOS para representá-la durante o período de execução dos serviços;
- aa) Nos dias em que eventualmente os desfiles não possam ocorrer em caso de chuva (desfiles Oktoberfest) o pagamento relativo há esses dias será suspenso, desde que o material não tenha sido montado conforme datas e horários pré-estabelecidos;
- bb) Os serviços deverão ser executados sob fiscalização de um Responsável Técnico da Empresa, obedecendo às exigências dos órgãos competentes de fiscalização;

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **12.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Exigir a execução e o recebimento dos serviços no prazo, condições e padrões estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto;
- d) Informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- e) Indicar funcionário que ficará responsável em fiscalizar os fornecimentos executados pela CONTRATADA;

- f) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de colaborador especialmente designado como fiscal do contrato, procedendo ao final do prazo de execução relatório com o registro de ocorrências;
- g) Remeter advertências a CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, vícios, defeitos, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, reparação ou substituição, no total ou em parte, às suas expensas;
- h) Aplicar a CONTRATADA devidas sanções, quando for o caso;
- i) Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção, eventuais supressões e/ou acréscimos contratuais;
- j) Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- l) Disponibilizar ponto elétrico e/ou hidráulico básico, sendo de responsabilidade da CONTRATADA garantir a adequação, as ligações internas e o pleno funcionamento das instalações e equipamentos em sua área de comercialização;
- m) A Blumenau Eventos não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

### **13. SANÇÕES APLICÁVEIS**

Pela inexecução total ou parcial do objeto da contratação, e ainda, em caso de retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, a Blumenau Eventos poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas:

de 1 % (um por cento) do valor total do contrato, na qual tenha sido entregue ou realizado com atraso, qualquer produto ou serviço a ele destinado, aplicável por dia de atraso, entendendo-se como atraso, o não cumprimento do prazo de realização do serviço;

de 1 % (um por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer de suas cláusulas ou condições, que não as especificadas no subitem anterior, aplicada em dobro na reincidência;

- c) Suspensão temporária de contratar com a Blumenau Eventos por até 2 (dois) anos.

**13.1.** A aplicação das sanções de multa e suspensão ficará condicionada à conclusão do procedimento de apuração de infrações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.2.** A dosimetria da sanção deve levar em consideração as razões de fato e de direito apresentadas pela CONTRATADA, à gravidade e a abrangência de prejuízos potenciais ou materializados para a Blumenau Eventos e a reprovabilidade da conduta, devendo respeitar ordem taxativa prevista neste tópico, sendo advertência a mais branda e a suspensão de licitar a mais grave.

**13.3.** A sanção de multa pode ser aplicada concomitantemente com as demais, sempre que se identificar ganho patrimonial à CONTRATADA ou prejuízos significativos à Blumenau Eventos.

#### **14. DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados.

**14.1.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido da:

- a) Avaliação dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- c) Verificação quanto à exigibilidade de indenizações e/ou multas.

**14.2.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da contratante, a contratada será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato, quando aplicável.

**14.3.** Na hipótese de extinção do contrato por ato unilateral da contratante, motivada por descumprimento contratual, poderá ser retido dos valores pagos pela contratada, inclusive os relativos ao lance ofertado, o montante correspondente aos prejuízos comprovadamente apurados e às penalidades aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa.

**15. CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO**

O contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos do Regulamento de Compras da Blumenau Eventos, desde que haja interesse da contratante, justificativa formal e manutenção das condições contratuais.

Blumenau, 26 de maio de 2026.

GUILHERME BENNO  
GUENTHER:004124  
88990

Assinado de forma digital  
por GUILHERME BENNO  
GUENTHER:00412488990  
Dados: 2026.05.26  
09:54:44 -03'00'

---

Diretor Presidente GUILHERME BENNO GUENTHER  
**Blumenau Eventos – Serviço de Promoção de Eventos de Blumenau**

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****1. DADOS DO FORNECEDOR**

Razão Social da Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone/E-mail: \_\_\_\_\_

**2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**3. MODELO PROPOSTA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Nº DE DESFILES	QTDE. TOTAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Locação, de grades de proteção ao longo da Rua XV de Novembro (conforme TR)	metro linear	3.500/por desfile	7	24.500		
2	Locação, destinadas às bilheterias do evento. (Conforme TR)	metro linear	240	X	X		

3	Locação, de estruturas elevadas para cadeirantes (Conforme TR)	unidade	6	7	42		
<b>VALOR TOTAL GERAL PARA CADA EDIÇÃO</b>				<b>R\$</b>			

**Observações:**

1. Os serviços compreendem transporte, montagem, instalação, manutenção, assistência técnica durante os desfiles e desmontagem integral das estruturas.
2. Os quantitativos são estimados, podendo sofrer alterações para mais ou para menos, conforme necessidade da organização do evento.
3. Os preços propostos deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo mão de obra, ART/RRT, transporte, equipamentos, EPIs, tributos, encargos sociais e demais despesas incidentes.
4. Os serviços serão executados durante os desfiles da Oktoberfest Blumenau previstos para os dias 07, 10, 14, 17, 21 e 24 de outubro. Excepcionalmente, também no dia 12 de outubro de 2026.
5. A planilha de proposta apresentada neste instrumento possui caráter meramente exemplificativo, podendo o concorrente adotar modelo próprio de planilha, desde que contenha todas as informações, quantitativos, especificações e valores necessários à perfeita compreensão e análise da proposta.

**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO****CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026****PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº \_\_\_\_/2026**

**BLUMENAU EVENTOS – SERVIÇO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS DE BLUMENAU**, instituída pela Lei Complementar Municipal 1.622/2025 sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ nº 62.822.965/0001-17, com sede na Rua Alberto Stein, nº 199, bairro Velha, na cidade de Blumenau/SC, CEP 89036-200, neste ato representada pelo Diretor Presidente GUILHERME BENNO GUENTHER, inscrito no CPF nº 004.124.889-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, endereço eletrônico: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, e, por este instrumento, as partes resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expostas. **O presente contrato está vinculado ao Processo de Contratação na modalidade Pregão Presencial nº xxx/2026, ao Termo de Referência e à proposta apresentada pela contratada.**

**CLÁUSULA 1ª – OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de grades de proteção e estruturas elevadas para cadeirantes, compreendendo transporte, montagem, instalação, manutenção, assistência técnica e desmontagem das estruturas, destinadas aos desfiles oficiais e áreas de bilheterias da 41ª Oktoberfest Blumenau 2026 e 42ª Oktoberfest Blumenau 2027.

**CLÁUSULA 2ª – PRAZOS E LOCAIS****2.1. Data do evento e início da execução do objeto:**

41ª OKTOBERFEST BLUMENAU 2026: de 07/10/2026 a 25/10/2026. 42ª OKTOBERFEST BLUMENAU 2027: data a definir;

a) Datas dos desfiles oficiais da 41ª Oktoberfest 2026:

- 07 de outubro de 2026;
- 10 de outubro de 2026;
- 14 de outubro de 2026;

- 17 de outubro de 2026;
- 21 de outubro de 2026;
- 24 de outubro de 2026;
- excepcionalmente, também no dia 12 de outubro de 2026.

b) Datas dos desfiles oficiais da 42ª Oktoberfest 2027: Datas a definir.

**2.2.** Excepcionalmente, o prazo de entrega/execução poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado, nas hipóteses de alterações unilaterais determinadas pelo CONTRATANTE ou da ocorrência de eventos supervenientes, imprevisíveis e alheios à vontade das partes, que comprovadamente impactem o cumprimento do objeto contratual, mediante solicitação formal e fundamentada da CONTRATADA, a ser encaminhada ao fiscal do contrato antes do término do prazo originalmente estabelecido, sujeita à análise e concordância da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA 3ª – VALOR DO CONTRATO**

**3.1.** Pelo objeto deste contrato, a contratante pagará à contratada o valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

**3.2.** O valor contratado é fixo e irrevogável, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de todos os tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

### **CLÁUSULA 4ª – CRITÉRIOS E FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento para as 02 (duas) edições da festa será efetuado da seguinte maneira:

**4.1.1.** Para a 41ª Oktoberfest (2026) conforme a planilha de preço unitário, o pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 dias após o encerramento do evento mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente quitada e aprovada pelo responsável pela fiscalização dos serviços;

**4.1.2.** Para a 42ª Oktoberfest (2027) o pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 dias após o encerramento do evento mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente quitada e aprovada pelo responsável pela fiscalização dos serviços;

**4.2.** Os pagamentos estarão condicionados à efetiva execução dos serviços correspondentes a cada etapa, à apresentação da respectiva nota fiscal/fatura e ao atesto do fiscal do contrato, bem como ao cumprimento integral das obrigações contratuais por parte da contratada;

**4.3.** O pagamento antecipado poderá ser admitido, de forma excepcional e devidamente justificada, tanto nos processos com disputa entre interessados quanto nas contratações diretas, desde que comprovada à vantagem econômica e a prática mercadológica, nas hipóteses em que:

I – constitua condição indispensável para a obtenção do bem ou para a adequada execução do serviço;

II – resulte em comprovada e significativa economia de recursos para a BLUMENAU EVENTOS.

**4.4.** Os preços são fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato

**4.5.** Em caso de pagamento por verbas incentivadas, o mesmo será realizado apenas após a liberação dos recursos do projeto (aprovação do CNIC) e publicação no DOU – Diário Oficial da União.

**4.6.** A Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, o número do processo de compras e/ou do contrato, bem como a identificação da instituição bancária, número da agência e da conta corrente para crédito do pagamento. Notas fiscais emitidas em desconformidade com essas exigências não serão aceitas;

**4.7.** A Nota Fiscal apresentada com erro ou inconsistência será devolvida ao CONTRATADO para retificação ou substituição, ficando suspenso o prazo de pagamento até sua regularização;

**4.8.** O prazo de pagamento será suspenso nas hipóteses de descumprimento total das obrigações contratuais. Nos casos de descumprimento parcial, poderá ser realizado o pagamento proporcional à parcela comprovadamente executada, útil e aceita pela CONTRATANTE, permanecendo retida a parcela controvertida;

**4.9.** Havendo aplicação de multas a CONTRATADA, os respectivos valores poderão ser descontados dos pagamentos devidos, desde que esgotadas as possibilidades de recurso no procedimento de apuração de infrações, que deu causa à penalidade;

**4.10.** Em caso de atraso injustificado no pagamento, a CONTRATADA fará jus à atualização monetária dos valores inadimplidos, calculada desde a data do vencimento até o efetivo pagamento, mediante aplicação do INPC, acrescida de juros de mora de

6% (seis por cento) ao ano, calculados de forma proporcional aos dias de atraso. Na ausência de índices disponíveis.

### **CLÁUSULA 5ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **5.1. São obrigações da CONTRATADA:**

- a) Manter, durante o contrato, todas as exigências contidas no presente termo bem como no contrato;
- b) Manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo;
- c) Corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 2 (duas) horas e em conformidade com o previsto em lei;
- d) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho;
- e) Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados à União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de execução dos serviços;
- f) Disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela BLUMENAU EVENTOS, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;
- g) Executar diretamente o contrato, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- h) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto no contrato;
- i) Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente ao adimplemento dos serviços em questão;
- j) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigida;

- l) A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados;
- m) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas do contrato, inclusive encargos trabalhistas, fretes, multas, tributos, danos causados a terceiros e demais despesas eventuais;
- n) Fornecer os EPI'S e uniformes aos funcionários e fiscalizar diariamente à utilização dos mesmos, sob risco de aplicação de penalidade;
- o) Todas as despesas com alimentação dos funcionários, transporte e operacionalização dos serviços correrão por conta da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS;
- p) A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá fornecer todas as ferramentas necessárias para o bom atendimento dos serviços a serem executados;
- q) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais, morais e/ou materiais causados por empregados, inclusive por acidentes causados contra terceiros, devendo contratar seguro contra tais eventos;
- r) Após a realização do serviço de montagem e/ou desmontagem, instalação e/ou fixação das grades de isolamento, o local deverá ser devidamente limpo;
- s) A Contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na prestação dos serviços, substituindo os produtos quando necessário;
- t) É de responsabilidade da empresa, quando necessário, a segurança para guarda dos equipamentos e materiais;
- u) Os equipamentos a serem fornecidos não precisam ser novos, porém, devem estar em bom estado de conservação, inclusive dos acabamentos/pinturas. Não serão aceitos materiais em mau estado de conservação, danificados ou com adaptações (“gambiarras”);
- v) Em caso de qualquer dano causado nos pisos ou no local de montagem, a empresa responsável deverá repará-lo mantendo as condições prévias do local, e a liberação do pagamento ocorrerá somente após vistoria;
- x) Executar a montagem dos equipamentos em tempo compatível com o cronograma do evento, devendo a desmontagem ser realizada imediatamente após o seu término; Cumprir todas as normas relativas à higiene e segurança do trabalho;

z) Manter, obrigatoriamente, preposto aceito pela BLUMENAU EVENTOS para representá-la durante o período de execução dos serviços;

aa) Nos dias em que eventualmente os desfiles não possam ocorrer em caso de chuva (desfiles Oktoberfest) o pagamento relativo há esses dias será suspenso, desde que o material não tenha sido montado conforme datas e horários pré-estabelecidos;

bb) Os serviços deverão ser executados sob fiscalização de um Responsável Técnico da Empresa, obedecendo às exigências dos órgãos competentes de fiscalização;

### **CLÁUSULA 6ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### **6.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

a) Exigir a execução e o recebimento dos serviços no prazo, condições e padrões estabelecidos neste Termo de Referência;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto;

d) Informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

e) Indicar funcionário que ficará responsável em fiscalizar os fornecimentos executados pela CONTRATADA;

f) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de colaborador especialmente designado como fiscal do contrato, procedendo ao final do prazo de execução relatório com o registro de ocorrências;

g) Remeter advertências a CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, vícios, defeitos, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, reparação ou substituição, no total ou em parte, às suas expensas;

h) Aplicar a CONTRATADA devidas sanções, quando for o caso;

i) Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção, eventuais supressões e/ou acréscimos contratuais;

j) Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

l) Disponibilizar ponto elétrico e/ou hidráulico básico, sendo de responsabilidade da CONTRATADA garantir a adequação, as ligações internas e o pleno funcionamento das instalações e equipamentos em sua área de comercialização;

m) A Blumenau Eventos não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

### **CLÁUSULA 7ª – FISCAL DE CONTRATO**

**7.1.** Fica designado o(a) funcionário(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, para exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços do contrato.

**7.2.** Quaisquer alterações que se fizerem necessárias ao planejamento da execução dos serviços deverão ser devidamente justificadas, formalizadas por escrito e previamente aceitas pela CONTRATANTE, devendo ser implementadas pela CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva comunicação, obrigando-se esta a adequar-se às novas necessidades do serviço, sem prejuízo do cumprimento do objeto contratual e do valor firmado neste contrato.

**7.3.** A CONTRATANTE, por meio do fiscal de contrato, deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, exercendo controle quanto à qualidade, quantidade e conformidade dos serviços prestados, competindo-lhe:

**a)** determinar a correção, ajuste ou refazimento dos serviços que forem executados em desacordo com as especificações contratuais, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

**b)** aplicar as sanções previstas neste contrato, na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA 8ª – ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**8.1.** O presente contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE para acréscimo ou supressão do quantitativo contratado, bem como para modificação das especificações técnicas do objeto, desde que respeitados os limites legais aplicáveis, mantidas as

demais condições contratuais, observada, quando cabível, a formalização por meio de termo aditivo.

**8.2.** Na hipótese de acréscimo de quantitativo, especialmente nos casos em que os itens demandem aquisição de materiais, insumos ou equipamentos, a alteração implicará ajuste no valor contratual, bem como, quando necessário, no prazo de vigência e no cronograma de execução, observados os preços unitários originalmente pactuados e formalizada por meio de termo aditivo.

**8.3.** A CONTRATANTE poderá promover supressões de quantitativo, e caso a CONTRATADA já tenha adquirido, até a data da notificação formal da supressão, materiais diretamente vinculados à execução do contrato, como insumos necessários à prestação dos serviços, os respectivos valores deverão ser indenizados pela CONTRATANTE, mediante comprovação e apuração do montante devido, observado o procedimento de administração de contas aplicável.

#### **CLÁUSULA 9ª – SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1.** Fica permitida a subcontratação parcial do objeto deste contrato, desde que não implique transferência de responsabilidade à CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA como única e integral responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços e/ou produtos fornecidos, pelo cumprimento dos prazos e condições contratuais, bem como por quaisquer danos, prejuízos ou ônus decorrentes da atuação de terceiros por ela subcontratados, não se estabelecendo, em nenhuma hipótese, vínculo contratual, trabalhista ou de qualquer natureza entre a CONTRATANTE e os subcontratados. O descumprimento das obrigações contratuais, ainda que decorrente de subcontratação, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

#### **CLÁUSULA 10ª - MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA**

**10.1.** As partes não medirão esforços para resolver amigavelmente quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato, por meio de negociação direta. Persistindo o conflito, poderão adotar, de comum acordo, meios alternativos de solução de controvérsias, tais como mediação, conciliação ou arbitragem, na forma da legislação aplicável, sem prejuízo do acesso ao Poder Judiciário.

**CLÁUSULA 11ª - SANÇÕES APLICÁVEIS**

**11.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto da contratação, e ainda, em caso de retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, a Blumenau Eventos poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multas:

de 1 % (um por cento) do valor total do contrato, na qual tenha sido entregue ou realizado com atraso, qualquer produto ou serviço a ele destinado, aplicável por dia de atraso, entendendo-se como atraso, o não cumprimento do prazo de realização do serviço;

de 1 % (um por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer de suas cláusulas ou condições, que não as especificadas no subitem anterior, aplicada em dobro na reincidência;

- c) suspensão temporária de contratar com a Blumenau Eventos por até 2 (dois) anos.

**11.2.** A aplicação das sanções de multa e suspensão ficará condicionada à conclusão do procedimento de apuração de infrações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.3.** A dosimetria da sanção deve levar em consideração as razões de fato e de direito apresentadas pela CONTRATADA, à gravidade e a abrangência de prejuízos potenciais ou materializados para a Blumenau Eventos e a reprovabilidade da conduta, devendo respeitar ordem taxativa prevista neste tópico, sendo advertência a mais branda e a suspensão de licitar a mais grave.

**11.4.** A sanção de multa pode ser aplicada concomitantemente com as demais, sempre que se identificar ganho patrimonial à CONTRATADA ou prejuízos significativos à Blumenau Eventos.

**CLÁUSULA 12ª – COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA**

**12.1.** As questões simples e rotineiras relacionadas à execução do contrato deverão ser tratadas diretamente com o fiscal do contrato, preferencialmente por e-mail. As questões complexas ou que demandem deliberação conjunta deverão ser tratadas em reunião, que poderá ser solicitada por qualquer das partes, mediante solicitação formal por escrito.

**12.2.** A CONTRATADA deverá comunicar-se com o CONTRATANTE, preferencialmente por meio do responsável indicado para acompanhamento do contrato, utilizando-se, como regra, o e-mail, admitido outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizados.

### **CLÁUSULA 13ª - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**13.1.** Cabe a contratada informar ao fiscal do contrato eventual mudança da situação de habilitação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência do referido fato.

### **CLÁUSULA 14ª – PROTEÇÃO DE DADOS**

**14.1.** As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA 15ª – DA RESCISÃO**

**15.1.** O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados.

**15.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido da:

- a) Avaliação dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- c) Verificação quanto à exigibilidade de indenizações e/ou multas.

**15.3.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da contratante, a contratada será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato, quando aplicável.

**15.4.** Na hipótese de extinção do contrato por ato unilateral da contratante, motivada por descumprimento contratual, poderá ser retido dos valores pagos pela contratada, inclusive os relativos ao lance ofertado, o montante correspondente aos prejuízos comprovadamente apurados e às penalidades aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA 16ª – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Este contrato constitui o acordo integral entre as partes, substituindo quaisquer entendimentos anteriores, e somente poderá ser alterado por escrito e assinado por ambas. A tolerância quanto ao descumprimento de qualquer cláusula não implica renúncia de direitos, e a eventual nulidade de qualquer disposição não prejudica a validade das demais. Este contrato não gera vínculo trabalhista, societário ou de representação entre as partes, e os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, observada a legislação aplicável.

**CLÁUSULA 17ª – FORO**

**17.1.** O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Blumenau.

Blumenau/SC, **XX** de maio de 2026.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**FISCAL DO CONTRATO**

**TESTEMUNHA 1**

**TESTEMUNHA 2**